



**LEI Nº 154/2014**

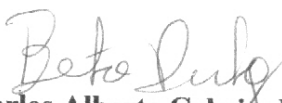
**Súmula:-** Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação do imóvel que especifica, dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei nº 009/02, de 25/03/2002, para a Empresa **MOVIMENTO E TECNOLOGIA IND. COM. DE MAQ. EQUIP. LTDA - ME**, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-**

**L E I**

- Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de imóvel constituído pelo Lote 18/19 – REM – Quadra 02, com 2.000,00 m<sup>2</sup> – Parque Ind. Zona Norte IV, no Município de Apucarana, à Empresa **MOVIMENTO E TECNOLOGIA IND. COM. DE MAQ. EQUIP. LTDA - ME - CNPJ Nº 08.638.053/0001-44**, na conformidade da Lei nº 009/2002, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308/02 de 27/08/2002 e 087/03, de 29/04/2003.
- Parágrafo único.** O imóvel objeto da alienação será destinado à fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial.
- Art. 2º.** Ficam concedidos à Empresa acima referida os incentivos previstos no Art. 10, da Lei nº 009/2002, de 25/03/2002.
- Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei nº 055/04, de 21/06/2004.

**Município de Apucarana, em 04 de dezembro de 2014.**

  
**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
(Beto Preto)  
Prefeito Municipal